ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow, 35 – Fone: (47) 3377-8600/Fax: (47) 3377-8601
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.610 / 2015

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 18.896,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Funcional Programática: 27.812.0013
Atividade: 2.012 – Manutenção dos Serviços Esportivos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 39
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 18.896,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 18.896,00 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais):

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0007
Atividade: 2.023 – Manutenção dos serviços do ensino fundamental

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Código Reduzido: 11

Fonte de Recursos: 101 - 0.1.0000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação.

Valor: R$ 18.896,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 06 de maio de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal